



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 025/2025

Sant'Ana do Livramento, 22 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, encaminhar, em anexo, Declaração de Ordenador de Despesa, para ser anexada ao Projeto de Lei nº 113/2024, que “*Cria a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal*”.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




FELIPE COELHO PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.

Ver. THOMAZ GUILHERME

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em exercício
Sant'Ana do Livramento – RS.

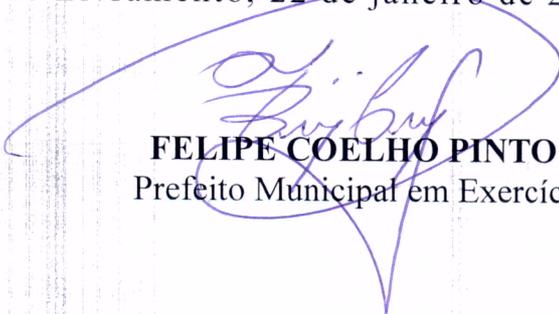


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

FELIPE COELHO PINTO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador de despesa, por solicitação da CCJ, informo que o Projeto da Guarda Civil Municipal, foi incluído nas peças orçamentárias 2025 do Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 8.338, de 09 de dezembro de 2024, publicada na mesma data, estando o PLO 113/2024 de acordo com os termos dos artigos 16 e 17 da LRF, e, conforme o estudo de impacto financeiro já carreado nos autos, bem como constam nas peças orçamentárias 2025, já aprovadas por esse Parlamento. O ente público municipal dispõe de orçamento para a execução da política pública de segurança que será efetivamente consolidada após atos de gestão pública como a realização de concurso para preenchimento das vagas a serem criadas.

Sant'Ana do Livramento, 22 de janeiro de 2024.


FELIPE COELHO PINTO
Prefeito Municipal em Exercício